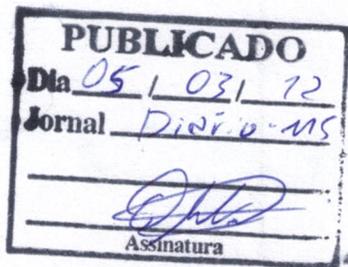




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**LEI n° 521/2012 de 29 de fevereiro de 2012.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio de Cooperação Técnica com *Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública* de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único** – A Cooperação Técnica de que trata o *caput* deste artigo, tem como objetivo atender aos programas de prevenção ao uso de drogas e combate a violência, através da Polícia Militar e outras entidades de Segurança Pública, no Município de Itaquirai MS.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, o Poder Executivo Municipal firmará "Termo" de Cooperação Técnica com a Polícia Militar e outras entidades de Segurança Pública de atuação preventiva no caso de uso de drogas e ou repressiva no caso de violência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 3º** Para os fins desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a criar credito Especial para o custeio de despesas necessárias ao atendimento dos serviços.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 29 de fevereiro de 2012.**

**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**  
Prefeita Municipal